



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 892 de 08 de Setembro de 2015.

EMENTA: “ACRESCENTA INCISO XV AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014 QUE TRATA SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)”.

Art. 1º. Acrescenta Inciso XV ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 855 de 21 de outubro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

XV – Exercer o Controle Social na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação, podendo solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar tomadas de decisões, garantindo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação e fiscalização, salvo documentos sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 08 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal